

Processo nº 2090.01.0032173/2024-29

Ubá, 26 de maio de 2025.

Procedência: Despacho nº 942/2025/FEAM/URA ZM - PROTOCOLO

Destinatário(s): Dorgival da Silva - Chefe da URA Zona da Mata.

Assunto: Cancelamento de Certificado LAS Cadastro.

DESPACHO



FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO
AMBIENTE - FEAM

Unidade Regional de Regularização
Ambiental Zona da Mata – URA ZM

PAPELETA nº
DE 942/2024/FEAM/URA
DESPACHO ZM - NAO

Data: 26/05/2025

Documento SEI nº: 114447365

Empreendimento: Carlos Roberto Fontes - Sítio Capivara.

CPF: 674.272.606-78

Empreendedor: Carlos Roberto Fontes - Sítio Capivara.

CPF: 674.272.606-78

Município: Visconde do Rio Branco/MG

Zona: rural

Assunto: Anulação/cancelamento de LAS CAD nº 6487/2021

Remetente:

Wanuzza Helena Campos Paes – Gestora Ambiental CAF-ZM

URA/ZM – CAF

Sílvia Cristiane Lacerda Barra – Coordenadora de Administração e
Finanças

URA/ZM – CAF

Fernanda Gomes da Silva – Coordenadora de Apoio Operacional

URA/ZM – NAO

Destinatário:

Dorgival da Silva - Chefe da Unidade

URA ZM

Sr. Chefe Regional,

Considerando que em 27/12/2021 foi emitido pela URA Zona da Mata o Certificado LAS CADASTRO nº

6487/2021 para o empreendedor Carlos Roberto Fontes - Sítio Capivara, CPF nº 674.272.606-78, localizado no Sítio Capivara, s/nº, Zona Rural, no município de São Miguel do Anta/MG, para a atividade de Avicultura (código G-02-02-1 da DN 217/2017); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (código G-02-07-0 da DN 217/2017); Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (código G-01-03-1 da DN 217/2017), com prazo de validade até 27/12/2031;

Considerando que em 06/12/2024, através do processo SEI nº 2090.01.0032173/2024-29, Ofício s/nº., documento SEI nº (103366262), o empreendedor Carlos Roberto Fontes - Sítio Capivara, através de seu procurador Sr. Luís Alberto Miranda Pacheco, solicitou o cancelamento do LAS CAD nº 6487/2021, devido o empreendimento não se encontrar em operação e que as atividades já foram encerradas, conforme documentos anexos ao peticionamento, e não mais desenvolver a atividade de Avicultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura no Sítio Capivara, s/nº, Zona Rural, no município de São Miguel do Anta/MG.

Considerando que foram lavrados o Auto de Fiscalização nº 355659/2024 (104118369) e Auto de Infração nº 381601/2024 (104118692), no dia 18/12/2024 pela equipe da Coordenação de Fiscalização da Zona da Mata - CFISC ZM, aplicando a penalidade de advertência, conforme previsão do artigo 112 do Anexo I do Decreto 47.383/2017, pelo descumprimento de deixar de comunicar ao órgão ambiental o encerramento ou a paralisação temporária de atividade, no prazo estabelecido no referido documento normativo, e por não apresentar o projeto de descomissionamento, com cronograma e ART, quando se tratar de encerramento de atividade ou de empreendimento.

Considerando que o requerente apresentou no dia 08/05/2025 o Relatório de Descomissionamento (113161722) comunicando ao órgão ambiental competente que o empreendimento não se encontra em operação e que as atividades já foram encerradas, conforme constante no Art. 38 do Decreto nº 47.383/2018:

Considerando que também foi apresentado documentos do requerente, protocolo SEI nº (113161725), (113161726) e (113161727) e que os mesmos foram validados pelo analista da CFISC ZM e emitido Certidão de Regularização - Manutenção da Penalidade de Advertência, documento SEI nº. (114446535).

Considerando que fora atendido todos os requisitos de comunicação ao órgão ambiental competente e que o empreendimento não se encontra em operação e que as atividades foram encerradas, conforme constante no Art. 38 do Decreto nº 47.383/2018:

"Subseção VIII

Do Encerramento e da Paralisação Temporária de Atividades

Art. 38 - Ressalvados os casos previstos em normas específicas, o empreendedor deverá comunicar ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento o encerramento de atividade ou de empreendimento, bem como sua paralisação temporária, quando ocorrer por período superior a noventa dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

§ 1º - A comunicação deverá ser feita no prazo de até trinta dias, contados da data de encerramento ou de início da paralisação temporária, mediante requerimento dirigido ao órgão ambiental competente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - data e motivo do encerramento ou da paralisação temporária;

II - comprovação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no licenciamento, quando for o caso;

III - projeto de ações necessárias à paralisação e reativação das atividades, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART -, quando se tratar de paralisação temporária;

IV - projeto de descomissionamento, com cronograma e ART, quando se tratar de

encerramento de atividade.

§ 2º - Após a execução das medidas previstas no projeto de descomissionamento, o empreendedor deverá enviar ao órgão licenciador relatório final, acompanhado de ART, atestando seu fiel cumprimento.

§ 3º - No caso de encerramento de atividade, o órgão ambiental revogará as respectivas licenças.

§ 4º - Para a retomada da operação de empreendimentos paralisados temporariamente, cuja LO se encontre vigente, deverá ser apresentado pelo empreendedor relatório de cumprimento do projeto de ações necessárias à paralisação e à reativação das atividades, para aprovação.

§ 5º - As LO de empreendimentos paralisados temporariamente poderão ser renovadas, desde que haja desempenho ambiental satisfatório durante o período de operação e integral cumprimento do projeto de ações necessárias à paralisação e à reativação das atividades".

Considerando que, diante de todo o exposto, identificamos a necessidade de cancelamento/revogação do Certificado LAS CAD Nº 6487/2021 concedido para o empreendimento.

Considerando a competência atribuída ao Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, pela Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Estadual nº 24.313, de 28/04/2023, bem como pelo Artigo 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023;

Sugerimos, a pedido do requerente cancelamento/revogação do Certificado LAS CADASTRO Nº 6487/2021, emitido em 27/12/2021, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação ao requerente.

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais, o cancelamento/revogação do Certificado de LAS Cadastro nº 6487/2021, emitido em 27/12/2021, de titularidade do empreendedor Carlos Roberto Fontes - Sítio Capivara, no município de São Miguel do Anta/MG.

Ao Núcleo de Apoio Operacional, para providências.

Publique-se. Intime-se.

Dorgival da Silva

Chefe Regional

Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristiane Lacerda Barra, Coordenadora**, em 05/06/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gomes da Silva, Coordenadora**, em 05/06/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dorgival da Silva, Chefe Regional**, em 05/06/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanuza Helena Campos, Servidor(a) Público(a)**, em 05/06/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114447365** e o código CRC **363F93E7**.